

DECRETO Nº 013, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DOCENTES E TÉCNICOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

O Senhor **JOSÉ CIDINEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº: 01/2021, Edital nº: 02/2021 e Edital nº. 003/2021, homologado pelo Decreto Municipal nº. 011/2022-GAB.PREF.

DECRETA

Art. 1º - A CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital nº: 01/2021, Edital nº: 02/2021 e Edital nº. 003/2021, realizado para a seleção de servidores administrativos, docentes e técnicos para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme relação constante dos anexos I, II e III, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão atender rigorosamente às orientações abaixo descritas:

I - Apresentação de documentos:

- a) ADMINISTRATIVOS: de 22 a 23 de fevereiro de 2022.
- b) DOCENTES: de 24 a 25 de fevereiro de 2022.
- c) TÉCNICO SUPERIOR: dia 25 de fevereiro de 2022.

Horário: das 08h às 14h

Local: Ginásio da Escola Irmã Carmem

II - Dos requisitos para Contratação

1. Conforme item 11 dos Editais 01, 02 e 03-SEMED/PMH, de 23 de dezembro de 2021, são requisitos para a assinatura do contrato temporário:

- 1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado SEMED/PMH 2022;
- 1.2. Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72, Artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- 1.3. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- 1.4. Estar quite com as obrigações eleitorais (para ambos os sexos);
- 1.5. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2. Conforme consta nos Editais 01/21, 02/21 e 03/21-SEMED/PMH, o(a) convocado(a) deverá entregar cópias (acompanhadas da apresentação dos originais) de todos os documentos pessoais e daqueles que comprovem as informações declaradas no formulário de inscrição, a saber:

- a) Diploma, Certificado, Declaração (ou equivalente) que comprove que o(a) candidato(a) selecionado(a) tem a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme consta no Anexo I dos três editais;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) Cópia do cartão de CPF;
- d) Cópia do Cartão PIS/PASEP;
- e) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- g) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) Cópia do Cartão de Reservista (somente para o sexo masculino);
- i) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (quando for o caso);
- j) Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes de 0 a 7 anos (quando for o caso);
- k) Cópia da Declaração de Escolaridade dos dependentes de 7 a 14 anos (quando for o caso);
- l) Cópia do cartão de CPF dos filhos (quando for o caso);
- k) Cópia do Registro de Nascimento ou Casamento;

3. Além dos documentos listados acima, o(a) convocado(a) ainda deverá:

a) preencher um formulário com seus dados pessoais disponível em:
<https://www.semedpmh.com/formularios>;

b) preencher e assinar o contrato de trabalho em caráter temporário;

c) entregar 02 fotos 3x4;

d) apresentar atestado médico evidenciando a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e) entregar um hemograma completo em seu nome;

f) para os candidatos inscritos lista de PCD deverão apresentar o laudo médico comprovando a deficiência declarada no ato da inscrição;

g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público (conforme modelo constante nos anexos dos três editais) nos termos do inciso XIII do artigo 7º e dos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto 2.027 de 11/10/1996 (quando for o caso);

h) apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (conforme modelo constante nos anexos dos três editais);

III - Da não apresentação do (a) candidato (a) selecionado (a)

Findo o prazo para a apresentação dos candidatos selecionados constantes nos anexos deste Edital, aquele(a) que não tiver se apresentado perderá a vaga para os próximos colocados, quando um novo edital será publicado no portal eletrônico que se encontra no link www.semedpmh.com/convocados.

IV – Do regime de trabalho

1. Os contratos a serem assinados através deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser renovados ao término de 12 (doze) meses, findando compulsoriamente ao completar 24 meses do contrato de trabalho.

2. Os contratados terão como regime de trabalho o Regime Jurídico Único – Estatuto do Servidor Público Municipal de Humaitá;

3. Conforme consta nos três editais, o Contrato por prazo determinado poderá ser extinto sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da Administração Pública; e

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

V – Da lotação

Conforme já definido nos editais que regeram o Processo Seletivo Simplificado SEMED/ PMH 2022, as vagas serão distribuídas no Sistema Municipal de Ensino Zona Urbana e Zona Rural, conforme suas necessidades e conveniência, através da Secretaria Municipal de Educação, sem direito de escolha por parte do (a) candidato (a), exceto quando o(a) selecionado(a) para polo específico na Zona Rural que, de acordo com a sua classificação, terá direito de escolha da escola para a sua lotação.

A chamada feita através deste Edital tem efeito imediato e, tão logo se apresente à Comissão Organizadora do PSS SEMED/PMH 2020, o (a) selecionado (a) já será encaminhado para o setor de lotação para início imediato de suas atividades.

VI – Da lotação em Áreas Indígenas

Candidatos(as) selecionados(as) para as áreas indígenas deverão apresentar Carta de Anuência, conforme definido em Edital.


Art. 3º - Por força das determinações impostas pelo Comitê de Enfrentamento e Combate à COVID-19, a SEMED deverá dispor de álcool ou álcool em gel para todas as mesas receptoras a serem utilizadas pelos membros da Comissão Organizadora do PSS SEMED/PMH 2022.

Art. 4º - Não será permitida a entrada de convocados (as) sem uso de máscara no local indicado para suas apresentações.

Art. 5º - Visando a contenção de aglomeração de pessoas em torno dos membros da Comissão Organizadora, esta deverá distribuir senhas para o controle de apresentações dos convocados.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Executivo de Gabinete
Decreto Municipal nº 184/2021-GAB.PREF.